



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADODOPARANÁ

### COMISSÃO DE ÉTICA E DE ASSUNTOS ESPECIAIS

#### PARECER

#### OBJETO

Projeto de Lei nº. 32/10, de iniciativa da Vereadora Lindamir Maria Ivanoski, pelo qual se pretende denominar Rua Mário do Nascimento Camargo, a Rua A, que inicia na Rua José de Paiva Vidal e finda em propriedade particular e, de Rua Poeta Orlando Ferreira, a Rua B, que inicia na Rua Mário do Nascimento Camargo e finda em propriedade particular, no Loteamento Bieda, nesta cidade de Campo Largo.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Esta proposição legislativa traz justificativas sobre a vida dos homenageados que recomendam a concessão desta honraria e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Largo, em consulta prévia, através do Ofício nº. 699-C, informa que estas vias são públicas e encontram-se sem denominação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

A Lei Orgânica do Município, no inciso XIII, do artigo 40 e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no inciso XIII, do artigo 32, estabelecem que a competência para legislação desta natureza é do plenário, com a sanção do Prefeito Municipal, admitindo sua iniciativa aos Vereadores.

### VOTO

Em assim sendo, os Membros da Comissão de Ética e de Assuntos Especiais da Câmara Municipal de Campo Largo, declaram que não existem impedimentos legais ou regimentais no Projeto de Lei nº. 32/10, podendo ser submetido à apreciação e deliberação em Plenário.

É o parecer!

*Sandra Marcon*  
Sandra Marcon  
Presidente

*Wilson Andrade*  
Wilson Andrade  
Relator

*Lindamir Ivanoski*  
Lindamir Ivanoski  
Membro